



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO 02/2026

DATA DA REUNIÃO: 26/03/2026

ATA: 17971196

Assunto: **AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML**

Considerando que a **Prednisolona em solução oral** é um corticosteroide amplamente utilizado na prática pediátrica para o manejo de condições inflamatórias e alérgicas agudas, tais como exacerbações de asma, episódios de sibilância, laringite e reações alérgicas, apresentando eficácia clínica e perfil de segurança bem estabelecidos quando utilizada conforme protocolos terapêuticos e diretrizes clínicas vigentes;

Considerando que a **formulação líquida para administração por via oral é particularmente adequada para uso na população pediátrica**, possibilitando ajuste preciso da dose conforme o peso corporal, além de facilitar a administração e favorecer a adesão ao tratamento;

Considerando que a posologia usualmente recomendada em protocolos clínicos pediátricos situa-se na faixa de **1 a 2 mg/kg/dia**, podendo ser administrada em dose única diária ou dividida em duas administrações, geralmente por curto período de tratamento, conforme avaliação clínica;

Considerando que a prednisolona solução oral integra o elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), descritos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo, portanto, compatível com a organização da assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

Considerando que a prednisolona solução oral já consta na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Londrina, entretanto com distribuição e fornecimento atualmente restritos ao Pronto Atendimento Infantil (PAI);

Considerando que a aquisição do medicamento pode ser realizada por meio dos processos regulares de compra do município ou por intermédio do Consórcio Paraná Saúde, mecanismo utilizado pelos municípios do estado para aquisição de medicamentos do CBAF, contribuindo para maior eficiência nos processos de compra e potencial redução de custos;

Considerando que a **ampliação da disponibilização da prednisolona solução oral para as unidades da Atenção Primária à Saúde (APS) de Londrina, com a retirada da atual restrição de fornecimento ao PAI, constitui medida voltada à melhoria do acesso oportuno a um medicamento seguro, eficaz e amplamente utilizado na prática pediátrica, fortalecendo a resolutividade da APS no manejo de condições inflamatórias agudas em**

crianças e contribuindo potencialmente para a redução de atendimentos em serviços de urgência;

Considerando a estimativa da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS), o consumo poderá alcançar até 10 frascos do medicamento por semana em cada uma das 54 Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, conforme dados apresentados a seguir.

PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	CONSUMO MENSAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Prednisolona 3mg/mL	Frasco 60mL	R\$ 3,35	2.160 frascos (10X4X54)	R\$ 7.236,00	R\$ 86.832,00

Valor extraído do site do Consórcio Paraná Saúde (<https://www.consorcio-parana-saude.com.br/pdf/me-lotes-1-2-2026.pdf>)

Diante do exposto, recomenda-se à Diretora Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a ampliação da distribuição da **Prednisolona solução oral para uso pediátrico**, a ser disponibilizada em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Londrina mediante prescrição médica, **com o objetivo de ampliar o acesso ao medicamento e fortalecer a resolutividade da Atenção Primária no manejo de condições inflamatórias e alérgicas agudas em crianças.**

A iniciativa busca favorecer o acesso a um medicamento seguro, eficaz e amplamente utilizado na prática pediátrica, em consonância com a organização da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal. Quanto ao impacto financeiro, estima-se gasto anual total de **R\$ 86.832,00**.

Assinam eletronicamente o(a) todos os membros da da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Coordenador(a) de Comissão**, em 01/04/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 06/04/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17845354** e o código CRC **3093DA60**.